



PROJETO DE LEI Nº 082/2022

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a renovar as contratações temporárias de Gari, previstas na Lei Municipal nº 4.130/2021.

Art. 1º Fica o Município de Chapada autorizado a renovar as contratações temporárias de Gari, previstas na Lei Municipal nº 4.130, de 28 de outubro de 2021, para atuarem junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, art. 69 da Lei Orgânica Municipal e arts. 208 a 211 da Lei Complementar nº 005/2010.

Art. 2º As contratações a que se referem o artigo 1º desta Lei serão renovadas pelo prazo de 12 (doze) meses, com a seguinte especificação:

Quantidade	Nome do Cargo	Carga Horária	Valor da Remuneração
06 (seis)	Gari	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais)

Art. 3º As despesas decorrentes do objeto da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias própria constante na Lei Orçamentária Municipal 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada/RS, em 19 de Dezembro de 2022.


GELSON MIGUEL SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente
Nobres Vereadores(as)

Apresentamos o presente projeto de lei a fim de que mereça a análise e aprovação dos integrantes desta Colenda Casa.

Tem-se por finalidade pedir autorização legislativa para o Município renovar as contratações temporárias de garis, previstas na Lei Municipal nº 4.130, de 28 de outubro de 2021.

Informo que as referidas contratações deram-se através do Processo Seletivo Simplificado nº 015/2021. O Município, por seu Prefeito assinou contratos com as garis, Ilores Maggioni, Nair Policeno e Regina Faccin, que vencem em 09 de janeiro de 2023.

O Município não possui Garis em número suficiente para viabilizar os serviços necessários para o bom atendimento à população. A contratação destes profissionais se faz necessária para atender os serviços da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, garantindo a melhoria das atividades de limpeza pública.

Entendemos que não há necessidade de cálculo de impacto financeiro, pois trata-se de renovação contratual, já previsto quando da elaboração do orçamento anual para o exercício de 2023.

É o que se tem neste momento, que assim submetemos ao crivo desta Casa Legislativa onde esperamos tenha acolhida e aprovação nos termos propostos, em **Regime de Urgência**.

Nada mais a acrescentar no momento, ao despedir-me reforço minhas considerações.

Atenciosamente,


GELSON MIGUEL SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL



**Exmo. Sr.
Gelson Miguel Scherer
Prefeito Municipal
Chapada- RS**

Ao cumprimentá-lo cordialmente vimos através deste requerer a renovação do contrato das servidoras Ilores Maggioni, Nair Policeno e Regina Faccin, do Processo Seletivo sob a contratação da Lei nº 4130/2021, pois o serviço das mesmas se faz essencial para manter a limpeza de praças e ruas deste município.

Sendo o que tínhamos para o momento.

**Elias Telmo Ribeiro Pruciano
Secretário da agricultura e Meio Ambiente**

Chapada, 19 de dezembro de 2022.